CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026– PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026– PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026– PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA), CNPJ Nº 14.496.361/0001-85.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, s/nº – Centro, Baixa Grande do Ribeiro (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Rita Rodrigues do Santos Gomes, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **924.634.523-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA),** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85, **IE: 123704758** sediada na **R DO EGITO, Nº 884, CENTRO, BALSAS-MA, CEP: 65.800-000, Telefone: 99-3541-7402 E-mail: lojaseletroecia@gmail.com**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr(a). **IVANILDE BARROS MAIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **973.532.303-63**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 146/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico nº 041/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADOS INFANTIS E PROTEÇÃO DESTINADOS AOS BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI (ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24)** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência. em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº. **146/2026**, Procedimento nº. **041/2026**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	FABRICANTE/ MARCA	V.UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
04	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho G, indicada para crianças com peso entre 9 e 14 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e materiais elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica	UND	130	PAMPERS	R$ 46,99	R$ 6.108,70

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

	com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando conforto, segurança e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas, para uso diurno e noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 60 (sessenta) unidades, identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Dia & Noite. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Dia & Noite Tamanho: G (9 a 14 kg) Apresentação: Pacote com 60 unidades.					
05	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho G, indicada para crianças com peso entre 9 e 14 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando conforto, segurança e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas, para uso diurno e noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 25 (vinte e cinco) unidades, identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Dia & Noite. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Dia & Noite Tamanho: G (9 a 14 kg) Apresentação: Pacote com 25 unidades.	UND	120	PAMPERS	R$ 22,99	R$ 2.758,80
06	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho XG, indicada para crianças com peso entre 12 e 17 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada	UND	150	PAMPERS	R$ 59,99	R$ 8.998,50

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

	interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando conforto, proteção da pele e alta capacidade de absorção, inclusive para uso noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 26 (vinte e seis) unidades, identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Cuidado Real. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Cuidado Real Tamanho: XG (12 a 17 kg) Apresentação: Pacote com 26 unidades.					
07	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho XG, indicada para crianças com peso entre 12 e 17 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando alta capacidade de absorção e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas, para uso diurno e noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 52 (cinquenta e duas) unidades, identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Dia & Noite. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Dia & Noite Tamanho: XG (12 a 17 kg) Apresentação: Pacote com 52 unidades.	UND	150	PAMPERS	R$ 41,99	R$ 6.298,50
08	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho XXG, indicada para crianças com peso entre 15 e 26 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica com ajuste 360°, barreiras duplas	UND	120	PAMPERS	R$ 44,99	R$ 5.398,80

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

	antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando alta capacidade de absorção e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas, para uso diurno e noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 44 (quarenta e quatro) unidades, identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Dia & Noite. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Dia & Noite Tamanho: XXG (15 a 26 kg) Apresentação: Pacote com 44 unidades.					
09	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho XG, indicada para crianças com peso entre 12 e 17 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando alta capacidade de absorção e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas, para uso diurno e noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 42 (quarenta e duas) unidades, identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Dia & Noite. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Dia & Noite Tamanho: XG (12 a 17 kg) Apresentação: Pacote com 42 unidades.	UND	180	PAMPERS	R$ 33,99	R$ 6.118,20
10	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho P, indicada para crianças com peso entre 3 e 9 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada	UND	200	PAMPERS	R$ 33,99	R$ 6.798,00

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

	interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando alta capacidade de absorção, conforto e proteção da pele por até 12 (doze) horas, inclusive para uso noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 46 (quarenta e seis) unidades, identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Cuidado Real. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Cuidado Real Tamanho: P (3 a 9 kg) Apresentação: Pacote com 46 unidades.					
11	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho P, indicada para crianças com peso entre 3 e 9 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando alta capacidade de absorção, conforto e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas, inclusive para uso noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, contribuindo para o cuidado da pele do bebê e com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) unidades, identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Premium Seca. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Premium Seca Tamanho: P (3 a 9 kg) Apresentação: Pacote com 24 unidades.	UND	180	PAMPERS	R$ 32,43	R$ 5.837,40
12	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho M, indicada para crianças com peso entre 6 e 12 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica	UND	200	PAMPERS	R$ 27,65	R$ 5.530,00

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 18:15:45-03'00'

	com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando alta capacidade de absorção e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas, para uso diurno e noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 18 (dezoito) unidades, identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Dia & Noite. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Dia & Noite Tamanho: M (6 a 12 kg) Apresentação: Pacote com 18 unidades.					
13	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho M, indicada para crianças com peso entre 6 e 12 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica com ajuste 360°, barreiras duplas antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando alta capacidade de absorção e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas, para uso diurno e noturno. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 68 (sessenta e oito) unidades, identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Dia & Noite. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Dia & Noite Tamanho: M (6 a 12 kg) Apresentação: Pacote com 68 unidades.	UND	250	PAMPERS	R$ 46,20	R$ 11.550,00
14	Fralda infantil descartável tipo calça, tamanho M, indicada para crianças com peso entre 6 e 10 kg, confeccionada em não tecido (TNT), polpa de celulose, polímero superabsorvente (SAP), filme de polietileno e componentes elásticos. Deve possuir formato anatômico, cintura elástica	UND	200	PAMPERS	R$ 34,51	R$ 6.902,00

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

	com ajuste confortável ao corpo, barreiras duplas antivazamento, camada interna de rápida absorção, cobertura externa respirável e toque macio, proporcionando alta capacidade de absorção e proteção contra vazamentos por até 12 (doze) horas. Deve possuir sistema de super encaixe, permitindo melhor adaptação ao corpo da criança e maior liberdade de movimentos. As laterais deverão ser destacáveis para facilitar a remoção, devendo possuir fita adesiva para fechamento e descarte higiênico após o uso. Produto dermatologicamente testado, atóxico, livre de substâncias nocivas à pele, com indicação de frente e verso. Embalagem contendo 34 (trinta e quatro) unidades, identificada com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior à Fralda-Calça MamyPoko Superproteção. Marca de referência: MamyPoko Modelo de referência: Fralda-Calça Superproteção Tamanho: M (6 a 10 kg) Apresentação: Pacote com 34 unidades.					
18	Toalha de banho infantil para bebê, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, macia, altamente absorvente, resistente e de toque suave, indicada para higiene e secagem da pele delicada do bebê. Deve possuir acabamento de alta qualidade, costuras reforçadas, bordas bem acabadas e elevada durabilidade, mantendo suas características após sucessivas lavagens. Produto hipoalergênico, livre de substâncias nocivas à saúde, com boa capacidade de absorção e secagem, podendo possuir barra para bordado ou acabamento decorativo infantil. Dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm, admitindo variação de até ±10%, em cores e estampas infantis diversas. Embalagem contendo 01 (uma) unidade, identificada com nome do fabricante, composição têxtil, dimensões, instruções de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Qualidade igual ou superior à Toalha de Banho Infantil 100% Algodão. Marca de referência: Santista, Karsten, Döhler ou equivalente. Modelo de referência: Toalha de Banho Infantil 100% Algodão. Apresentação: Unidade.	UND	200	SANTISTA	R$ 14,91	R$ 2.982,00
19	Sabonete líquido infantil, acondicionado em frasco com válvula pump contendo 500 ml, formulado especialmente para a higiene diária da pele delicada do bebê. Deve possuir fórmula suave, dermatologicamente e oftalmologicamente testada, hipoalergênica, com pH fisiológico, livre de corantes e ingredientes agressivos à	UND	200	MURIEL BABY	R$ 18,85	R$ 3.770,00

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

	pele, proporcionando limpeza eficaz sem ressecar. Enriquecido com agentes hidratantes e emolientes, podendo conter glicerina vegetal, indicado para uso desde os primeiros dias de vida. Deve apresentar fragrância suave, fácil enxágue e boa formação de espuma, sem causar irritações cutâneas ou oculares. Embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Produto com registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável. Qualidade igual ou superior ao Sabonete Líquido Granado Bebê Tradicional 500 ml. Marca de referência: Granado. Modelo de referência: Sabonete Líquido Bebê Tradicional. Apresentação: Frasco com válvula pump contendo 500 ml.					
20	Pente fino para remoção de piolhos e lêndeas, confeccionado em material plástico de alta resistência, atóxico, lavável e reutilizável, com dentes finos, rígidos e uniformemente espaçados, proporcionando eficiência na remoção de piolhos, lêndeas e impurezas dos cabelos. Deve possuir formato anatômico, bordas arredondadas e acabamento liso, garantindo conforto e segurança durante o uso, sem causar lesões no couro cabeludo. Indicado para todos os tipos de cabelos, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, lote, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente. Qualidade igual ou superior ao Pente Fino Bonitta para Piolhos e Lêndeas Basic. Marca de referência: Bonitta. Modelo de referência: Pente Fino para Piolhos e Lêndeas Basic. Apresentação: Unidade.	UND	80	SANTA CLARA	R$ 2,84	R$ 227,20
21	Pente plástico infantil, confeccionado em polipropileno ou material plástico de alta resistência, atóxico, lavável e reutilizável, com dentes finos e arredondados, uniformemente espaçados, proporcionando desembaraço suave dos cabelos sem causar desconforto ou lesões no couro cabeludo. Deve possuir formato anatômico com cabo para melhor empunhadura, acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, resistente à quebra e ao uso contínuo. Indicado para todos os tipos de cabelos, especialmente infantis, de fácil higienização e secagem. Produto acondicionado em embalagem individual, contendo identificação do fabricante, composição, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Qualidade igual ou superior ao Pente Plástico Infantil Maravilha Pequeno.	UND	100	SANTA CLARA	R$ 4,41	R$ 441,00

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

	Marca de referência: Marco Boni, Santa Clara ou equivalente. Modelo de referência: Pente Plástico Infantil Pequeno (Pente Maravilha). Apresentação: Unidade.					
22	Conjunto para higiene e cuidados dos cabelos de bebê, composto por 01 (uma) escova e 01 (um) pente. A escova deverá possuir corpo confeccionado em material plástico atóxico e resistente, com cerdas macias de nylon ou material sintético de alta qualidade, próprias para o couro cabeludo sensível do bebê, proporcionando escovação suave sem causar irritações. O pente deverá ser confeccionado em material plástico resistente, atóxico, com dentes finos e pontas arredondadas, permitindo desembaraçar os cabelos de forma segura e confortável. Ambos os itens deverão possuir formato anatômico, acabamento liso, sem rebarbas ou imperfeições, sendo resistentes ao uso contínuo, laváveis e reutilizáveis. Produto acondicionado em embalagem contendo 01 (um) conjunto, com identificação do fabricante, lote, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente. Qualidade igual ou superior ao Conjunto de Escova e Pente para Bebê. Marca de referência: Marco Boni, Buba, Lillo ou equivalente. Modelo de referência: Conjunto de Escova e Pente para Bebê. Apresentação: Kit contendo 01 escova e 01 pente.	UND	85	BONI	R$ 14,83	R$ 1.260,55
24	Babador infantil confeccionado em material impermeável, atóxico, flexível, resistente e de fácil higienização, indicado para proteção das roupas do bebê durante a alimentação. Deve possuir formato anatômico, cobertura ampla da região do tórax, acabamento com bordas reforçadas e fechamento ajustável por amarração, velcro ou botão de pressão, proporcionando conforto e segurança durante o uso. O material deverá ser resistente à umidade, lavável, reutilizável e de secagem rápida, livre de BPA, ftalatos e demais substâncias nocivas à saúde. Produto com acabamento liso, sem rebarbas ou partes cortantes, adequado para uso infantil. Embalagem contendo 01 (uma) unidade, identificada com nome do fabricante, composição, lote, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente. Qualidade igual ou superior ao Babador Infantil Impermeável. Marca de referência: Buba, Lillo, Girotondo Baby ou equivalente. Modelo de referência: Babador Infantil Impermeável. Apresentação: Unidade.	UND	300	LILLO	R$ 8,74	R$ 2.622,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$ 83.601,65**

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ***será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação****, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de ***R$ 83.601,65 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 16:15:45-03'00'

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 16:15:45-03'00'

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

IVANILDE BARROS MAIA:973532303 63
Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 18:15:45-03'00'

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:15:45-03'00'

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PNAE - PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – RECURSOS FEDERAIS - QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 16:15:45-03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTORA DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.ª **ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.ª. **MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 024.605.913-30.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, **29 de Setembro de 2026.**

IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 16:16:26-03'00'

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA)
CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
CONTRATADA

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTOR DO CONTRATO

MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1-_____ CPF: _____

2-_____ CPF: _____

VISTO EM ____/____/____

_____
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC56E54B7979B93

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento: menor preço por item, de nº. 041/2026, datada de 11 de agosto de 2026 e sessão pública realizada no dia 28 de agosto de 2026 às 09:00h, processada com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADOS INFANTIS E PROTEÇÃO DESTINADOS AOS BERÇÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI, Dado ciência aos interessados e observadas as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com os atos do Pregoeiro e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado do referido PREGÃO ELETRÔNICO, 041/2026 para o fim de declarar apto ao contrato com as empresas: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA) CNPJ Nº 14.496.361/0001-85 no valor total de R$ 83.601,65 (oitenta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos) para os itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e M M DA SILVA E SOUSA (COMERCIAL SAO MIGUEL) CNPJ Nº 42.557.318/0001-18 no valor total de R$ 23.787,80 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) para os itens: 01, 02, 03, 15, 16, 17, 23.. E QUE O RESULTADO HOMOLOGADO DO CERTAME OBDECERÁ A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO POR ITEM EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
01	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA) CNPJ Nº 14.496.361/0001-85	R$ 83.601,65	R$ 83.601,65
02	M M DA SILVA E SOUSA (COMERCIAL SAO MIGUEL) CNPJ Nº 42.557.318/0001-18	R$ 23.787,80	R$ 23.787,80

Ficam adjudicados os respectivos itens à empresa vencedora e homologado o resultado do certame, nos termos acima discriminado.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 29 DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:089B9DEB9EF99B65

Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 045/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA — 14.496.361/0001-85

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 ACHOCOLATADO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS (DESCRIÇÃO CATMAT:	monalis	5,79	500	2.895,00
0002 AÇÚCAR (DESCRIÇÃO CATMAT: AÇÚCAR TIPO: CRISTAL, PRAZO	blanco	3,97	6000	23.820,00
0003 AGUA MINERAL 500 ML (DESCRIÇÃO CATMAT: ÁGUA MINERAL NATURAL	crystal	1,69	5000	8.450,00
0004 ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML (ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO:	crystal	1,61	4500	7.245,00
0005 AGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM 1,5 LITROS (ÁGUA	crystal	5,06	4300	21.758,00
0006 ARROZ (DESCRIÇÃO CATMAT: ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO,	da dona	29,61	100	2.961,00
0007 BISCOITO CREAM CRACKER (DESCRIÇÃO CATMAT: BISCOITO,	rancheiro	5,68	2000	11.360,00
0008 BISCOITO DE POLVILHO (DESCRIÇÃO CATMAT: BISCOITO SABOR: DOCE,	lopes	6,30	500	3.150,00
0009 BISCOITO MARIA 3X1(BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR:	nutela	5,85	2000	11.700,00
0010 CAFE (DESCRIÇÃO CATMAT: CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO,	união	15,79	5000	78.950,00
0011 CARTELA DE OVOS (DESCRIÇÃO CATMAT: OVO ORIGEM: GALINHA,	ivone	22,93	150	3.439,50
0012 FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA DE	dona benta	6,54	500	3.270,00
0013 FÉCULA (DESCRIÇÃO CATMAT: AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO:	yoki	7,20	2000	14.400,00
0014 FLOCÃO DE ARROZ (DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA ARROZ	da dona	9,98	1400	12.172,00
0015 FLOCÃO DE MILHO (DESCRIÇÃO CATMAT: FARINHA DE MILHO GRÃO:	da dona	2,24	3500	7.840,00
0016 GELO (GELO MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS,	bom gelo	6,79	1000	6.790,00
0017 LEITE EM PÓ INTEGRAL (DESCRIÇÃO CATMAT: LEITE EM PÓ ORIGEM:	compenetra	8,29	4500	37.305,00
0018 MACARRÃO (DESCRIÇÃO CATMAT: MACARRÃO TEOR DE UMIDADE:	estrela	4,00	200	968,00
0019 MARGARINA (DESCRIÇÃO CATMAT: GORDURA VEGETAL TIPO:	delmar	7,98	1800	14.364,00
0020 MISTURA PARA BOLO (DESCRIÇÃO CATMAT: MISTURA	dona benta	8,48	240	2.005,20
0021 ÓLEO DE SOJA (DESCRIÇÃO CATMAT: Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro,	soya	8,79	1500	13.185,00
0022 POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA (DESCRIÇÃO CATMAT:	so fruta	6,59	400	2.678,00
0023 POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ (DESCRIÇÃO CATMAT: POLPA	so fruta	7,59	400	3.028,00
0024 POLPA DE FRUTA SABOR CAJU (DESCRIÇÃO CATMAT: POLPA	so fruta	9,29	450	3.715,00
0025 POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA (DESCRIÇÃO CATMAT: POLPA DE	so fruta	6,99	800	3.954,00
0026 POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ (DESCRIÇÃO CATMAT:	so fruta	14,59	500	7.393,00
0027 SAL (DESCRIÇÃO CATMAT: SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO:	ainatuna	1,17	250	292,50
0028 SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA (DESCRIÇÃO CATMAT:	da fruta	6,59	1000	6.590,00
0029 SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU (DESCRIÇÃO CATMAT:	da fruta	6,79	1000	6.790,00
0030 SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA (DESCRIÇÃO CATMAT:	da fruta	6,79	1000	6.790,00
QTD: 30		VALOR TOTAL:		324.147,20
		VALOR GERAL:		324.147,20

Página 1 de 1

Id:0B6228DC5A0D9B5B

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2026
PROCEDIMENTO Nº. 045/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473

CONTRATADA:
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA) CNPJ Nº 14.496.361/0001-85
ENDEREÇO: R DO EGITO, Nº 864, CENTRO, BALSAS-MA. CEP: 65.800-000

GESTOR DO CONTRATO:
ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32

FISCAL DO CONTRATO:
BRUNNA BRITO RIBEIRO, PORTADORA DO CPF Nº 055.801.833-56

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS INTEGRANTES DA UNIDADE GESTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI

FONTE DE RECURSOS:
ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL PARA OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30:
R$ 324.147,20 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

III – DA FORMA DE PAGAMENTO:
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM OS PRODUTOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS, RECEBIDOS E ATESTADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

IV – DO PRAZO:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:
29 DE SETEMBRO DE 2026

DATA DA ADJUDICAÇÃO:
29 DE SETEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA:
29 DE SETEMBRO DE 2026

SIGNATÁRIOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE)
DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA) CNPJ Nº 14.496.361/0001-85 (CONTRATADO)

Id:15190F26E8D39B3C

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2025-2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, após examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento: menor preço por item, de nº. 045/2026, cujo aviso foi datado de 20 de agosto de 2026 e sessão pública realizada no dia 04 de setembro de 2026 às 09:00h, processado com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS INTEGRANTES DA UNIDADE GESTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO–PI. Dado ciência aos interessados e observadas as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com os atos do Pregoeiro e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado do referido PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 045/2026 para o fim de declarar vencedora e apta à contratação a seguinte empresa: DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA) CNPJ Nº 14.496.361/0001-85 no valor total de R$ 324.147,20 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30. O RESULTADO CONSOLIDADO DO CERTAME, POR EMPRESA VENCEDORA, FICA ASSIM DISCRIMINADO:

ORD	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO POR ITEM EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
01	DISTRIBUIDORA STELLA LTDA (ELETRO & CIA) CNPJ Nº 14.496.361/0001-85	R$ 324.147,20	R$ 324.147,20

Fica homologado o resultado do certame, conforme os itens adjudicados à empresa vencedora.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 29 DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais